LEI Nº 2.732 /2017

Súmula: Autoriza o município de Colorado, através do Executivo Municipal, firmar convênio para o exercício de 2017, com a Associação Casa Lar de Colorado para repasse de recursos para promoção da assistência e atendimento social de crianças e adolescentes e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Colorado, Estado do Paraná, através do Executivo Municipal, autorizado a firmar **Convênio** com a **ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO**, para o exercício de 2017, na forma estabelecida no art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, objetivando a promoção da assistência e atendimento social de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, excepcionalmente adolescente em atendimento de ordem judicial, através de repasse no **valor R$232.000,00 (Duzentos e Trinta e Dois Mil Reais)** em atendimento nos termos do Plano de Trabalho que integra e será realizado nos Termos de Convênio correspondente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.002.08.243.....Assistência à Criança e ao Adolescente
10.002.08.243.0009.....Proteção a Criança e ao Adolescente
6033.....Desenvolver as Atividades da Criança e Adolescente
3.3.50.43.00.00 - 1.000.....Subvenções Sociais.....R$ 232.000,00

Art. 3º - O prazo de vigência do convênio terá início na data de sua assinatura encerrando em 31/12/2017.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado PR, 17 de fevereiro de 2017.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal